



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/BL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 247/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA [assinatura] CÂMARA
ISO 9001

GABINETE VEREADOR FRED MOTA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Projeto de Lei n. 247/2019 – Vereador Ronaldo Tabosa, que Torna obrigatório, que todo procedimento de exame ginecológico realizado por médico(a) em clínicas, hospitais e consultórios no Município de Manaus, Estado do Amazonas, seja realizado na presença de uma técnica de enfermagem

PARECER

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Ronaldo Tabosa, visa tornar obrigatória a presença de uma técnica de enfermagem e todos os procedimentos ginecológicos realizados no município de Manaus.

Preliminarmente, cabe esclarecer que esta comissão é responsável para analisar apenas questões pertinentes à legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, cria obrigações diretas as secretarias de saúde pública.

LOMAN - Art. 59. "Compete privativamente, ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município".





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

PL

Nº

247/2019

FLS Nº

ASSINATURA



8/ CÂMARA
ISO 9001

Ainda o projeto viola o princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes, prevista no art. 2º, da CF/88. Vejamos:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Portanto, havendo óbice à tramitação de tal propositura, sou **DESFAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer.

Manaus, 16 de dezembro de 2019.

Fred Mota
Vereador Fred Mota

Relator

